



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OFÍCIO – Nº 476 /SEAJ/2025

Referência: Requerimentos de Informações nº 139/2025

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para, em atendimento aos preceitos da Lei Orgânica Municipal, encaminhar resposta Secretaria Municipal de Saúde, ao Requerimento de Informações nº 139/2025, de autoria do vereador Douglas Duarte Masulck, referente a falta de distribuição de fraldas geriátricas junto a Secretaria Municipal de Saúde no município de Cruzeiro.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cruzeiro, 21 de agosto de 2025.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Paulo Filipe Silva Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Cruzeiro- Estado de São Paulo

Protocolo -
27/08/25
Saverino J. S. Blondi
C.B./SP: 110.947
Secretário Legislativo



Memorando nº 667/2025/SEMUS

Cruzeiro, 18 de agosto de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA.

Referência: Protocolo Eletrônico 13204/2025

Assunto: Requerimento de Informações nº 139/2025

Ilustríssimo Senhor:

Tenho a honra de cumprimentar vossa senhoria e na oportunidade em atenção ao requerimento de informações nº 139/2025 de autoria do vereador Douglas Duarte Masulek, tem o presente à finalidade de expor o que segue.

Ante aos questionamentos referentes à falta de distribuição de fraldas geriátricas, seguem as informações e esclarecimentos abaixo:

1- Existe licitação em vigor para fim de fornecimento de fraldas geriátricas junto à rede municipal de saúde?

Sim. Atualmente, existem ATAs de Registro de Preço vigentes destinadas ao fornecimento de fraldas geriátricas, com foco no atendimento de processos judiciais e administrativos. As referidas ATAs são as de nº 106/2025, 107/2025 e 108/2025, que se encontram disponíveis no link https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1W0RceYnRhTRuAZ9hSfqYyoPewpWjj_HZ

2- Se positivo, qual foi a modalidade licitatória? Solicita-se cópia do contrato.



A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico, conforme estabelecido no edital do processo licitatório nº 33/2025. O edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, por meio do seguinte link:

<https://www.cruzeiro.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/Pregao-Eletronico-no-33-2025-Fraldas-Descartaveis.pdf>

Para fins de conhecimento, envio link com as cópias das ATAs de Registro de Preço correspondentes.

<https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1WORceYnRhTRuAZ9hSfqYyoPewpWjj.HZ>

3- Procede a informação no sentido de que existe atraso de mais de um mês em relação ao fornecimento desse material?

Sim. Entretanto, o atraso ocorreu exclusivamente no fornecimento das fraldas tamanho XG, destinadas ao processo administrativo. No tocante aos demais itens não existe atraso no fornecimento.

Ressaltamos que, a partir de 14 de fevereiro de 2025, pela Portaria gm/ms nº 3.073, de 15 de janeiro de 2024, o Programa Farmácia Popular passou a disponibilizar gratuitamente as fraldas a população, bastando o paciente comparecer a um estabelecimento credenciado, identificado pela logomarca do Programa Farmácia Popular do Brasil.

4- Caso precedente, qual é a causa desse eventual atraso?

O atraso se deu devido à proximidade do fim da vigência do contrato, quando a empresa responsável manifestou desinteresse na renovação e deixou de realizar a entrega da última Autorização de Fornecimento. Em função disso, foi necessário iniciar novo processo licitatório. Ressaltamos que, com exceção do item mencionado (fraldas XG) não houve interrupção no fornecimento dos demais tamanhos.



SEMPRE

CRUZ

Sendo o que resta para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

ANA INÊS COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. Diógenes Gori Santiago
Secretário de Assuntos Jurídicos

Endereço: Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira, Cruzeiro/SP, 12.712-010



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003200330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 29/08/2025 15:45

Checksum: **5E70A0F3C3759904BBE1EC982903E2C5DB5F150CB0C82C3C72C3A0F7D2B5F5D4**

